



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico Nº 2740

de 21/12/22

Visto

DECRETO N.º 349, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no artigo 6.º da Lei Municipal n.º 1713, de 31 de Março de 2021;

Considerando o fim do mandato dos conselheiros nomeados, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal 1713/2021, nomeados pelo Decreto n.º 090/2021;

Considerando a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Ofício SMEC n.º 278/2022 em anexo, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para constituir o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -CACCS-FUNDEB**, os nomes abaixo relacionados, indicados pelos órgãos representativos citados no Artigo 6.º da Lei Municipal n.º 1713/2021, sendo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
TITULAR	Cristiane Vanessa Klein
SUPLENTE	Eduardo Luiz Biesek
TITULAR	Tatiane Regina Medin
SUPLENTE	Cristiane Arnoldt
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
TITULAR	Karine Maria Wolf Spohr
SUPLENTE	Fabiola Cristina Dias Machado Meinen
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	
TITULAR	Carine Schmidtke
SUPLENTE	Claudete Andreia Nienkötter
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	
TITULAR	Joyce Schneider
SUPLENTE	José Guilherme Beneditto
REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	
TITULAR	Bárbara Luana Piassi
SUPLENTE	Francieli de Oliveira Copetti
TITULAR	Marcos Langer
SUPLENTE	Andreia Cristina Kuhn



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	Maicon Felipe Althaus Putzke
SUPLENTE	Tainara Suelen Martins Mentges Daer Boais
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR	
TITULAR	Darci Zanin
SUPLENTE	Solange Simone Strenske Weiler
REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL	
TITULAR	Jardel Henrique Selzler
SUPLENTE	Rosa Maria da Rosa Vieira Siqueira
TITULAR	Ilse Irene Kotz
SUPLENTE	Marleni Wilhelm

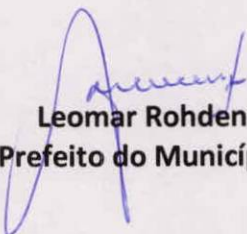
Art. 2º O exercício do mandato de Conselheiro será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução.

Art. 3º O Trabalho dos Conselheiros nomeados é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 4º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 21 de dezembro de 2022.


Leomar Rohden
Prefeito do Município